



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 901/2019,

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data
foi publicado este (a)

Lei Nº 901/2019
com afixação no Placard do Município.

Corumbáiba 09/12/19


Responsável pelo Placard

*“Autoriza o Executivo Municipal a
conceder auxílio financeiro ao
CEREA, e dá outras providências”.*

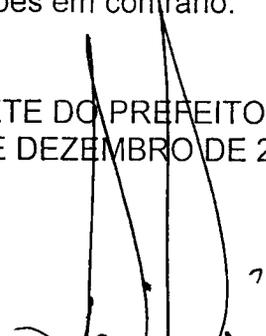
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A
PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a celebrar convênio com CEREA – Centro de Recuperação de Alcoólatras
de Corumbáiba – GO, cuja minuta segue, em anexo, sendo parte integrante desta lei,
com o auxílio financeiro no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, no período de
dezembro de 2019 a dezembro de 2020, para cobrir despesas com a manutenção da
sua Sede Social.

Art. 2º - O CEREA fica, pela presente lei, obrigado a prestar
contas à Prefeitura Municipal do valor concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,
a contar da data de cada repasse mensal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE
GOIÁS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.


WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás*

MINUTA DE CONVÊNIO

*“Convênio que entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO**, e o **CÉREA – Centro de Recuperação de Alcoólatras de Corumbáiba – GO**, nos termos e na forma abaixo”:*

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA – GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.302.603/0001-00, com sede na Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba – GO, neste ato representado por seu Prefeito WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº3207099-2520362-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.066.131-87, residente à Praça Américo Abílio de Araújo, nº112, Setor Central, Corumbáiba-GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **CÉREA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE CORUMBAÍBA – GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.827.526/0001-02, com sede na Avenida Sebastião Rodrigues Gomes, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, representado por seu Presidente.....

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos, a título de auxílio, no valor de um salário mínimo mensal, durante os meses de dezembro de 2019 a dezembro de 2020, ao **CÉREA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS**, para cobrir despesas com a manutenção de sua Sede Social.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

I – PELO MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO:

Por força do presente convênio, obriga-se o

01 (um) salário mínimo, durante os meses de dezembro de 2019 a dezembro de 2020;

a) repassar ao CERECA, a importância mensal de

b) designar um servidor para acompanhar e supervisionar a aplicação

II – PELO CERECA:

Por sua vez, responsabiliza-se o CERECA:

a) pela abertura de conta corrente específica em estabelecimento bancário estatal, destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos;

b) pela elaboração do plano de aplicação dos recursos, ao qual vincular-se-á entidade recebedora, vedada à sua modificação após o recebimento do numerário;

c) pela nomeação do gestor responsável pela aplicação dos recursos;

d) pela apresentação de nota explicativa acerca das necessidades do recurso, consignado as áreas e as perspectivas de resultado a sua aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 09 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da Função 08, Programa 11, Subprograma 244, Atividade 2024, Verba 335043, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA
AS CONDIÇÕES GERAIS

Para que possa surtir os efeitos legais desejados, o CERECA se compromete a apresentar ao Tribunal de Contas dos Municípios, a prestação de contas da aplicação dos recursos que lhe forem repassados, consoante as normas reguladoras à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA
O FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbáiba – GO, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio, caso não sejam solucionados administrativamente.

E, por se acharem assim justos e convencionados, foi lavrado o presente termo que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelos representantes dos convenientes e pelas testemunhas a tudo presentes, para que produza os legítimos efeitos de direitos.

Corumbáiba, de de 20.....

WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

Presidente do CERECA